



## Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa de Goiás

A deputada que o presente subscreve na forma regimental e após manifestação plenária, requer a Vossa Excelência, determinar o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor **MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR, Governador do Estado de Goiás**, ao Senhor **LEDA BORGES, Secretária da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho do Estado de Goiás** e ao Senhor **JAYME EDUARDO RINCÓN, Presidente da Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP**, solicitando a construção de uma **Unidade de Internação de Adolescentes em Conflito com a Lei no município de Silvânia**. Solicitamos também o envio de cópia ao MPE (Ministério Público Estadual) para que tome conhecimento da situação.

### JUSTIFICATIVA

Em audiência realizada na cidade de Silvânia no dia 4 de maio, fomos procurados por diversos moradores que nos relataram o grave problema enfrentado por eles em relação aos adolescentes que cometem crimes nessa região.

Os presentes na audiência nos pediram urgentemente a criação de uma Unidade de Internação de Adolescentes em Conflito com a Lei, pois os adolescentes que cometem crimes nessa cidade são liberados ou encaminhados para unidades de internação de adolescentes em conflito com a lei em Anápolis ou Luziânia, onde entram em convívio com criminosos de alta periculosidade. Quando

retornam à Silvânia, esses jovens voltam a cometer crimes, pois desenvolveram novas habilidades com seus companheiros de internação.

O sentimento de impunidade domina toda a população goiana, pois os menores cometem crimes cada vez mais violentos, sabendo que as leis os protegem ao não permitirem a prisão deles. Tanto o adolescente que tem infração grave, gravíssima, ou é reincidente, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), deve ser levado a uma unidade de internação. No entanto, essa prática não está ocorrendo. Eles estão sendo, literalmente, soltos. E, isso, por falta de vagas.

Em agosto de 2012, o Governo estadual assinou um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) se comprometendo a reformar e a construir novas Unidades de Internação de Adolescentes em Conflito com a Lei.

De acordo com o Decreto nº 7.588/2012, à Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP compete, dentre outras atribuições, executar a política estadual de transportes e obras públicas, compreendendo a realização de obras civis e de obras de infraestrutura, tais como rodovias, ferrovias, aquavias, aeroportos e aeródromos (art. 2º).

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) estabelece que:

*“Art. 121. A internação constitui medida privativa da liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.*

*Art. 122. A medida de internação só poderá ser aplicada quando:*

*I - tratar-se de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência a pessoa;*

*II - por reiteração no cometimento de outras infrações graves;*

*III - por descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta.*

*Art. 123. A internação deverá ser cumprida em entidade exclusiva para adolescentes, em local distinto daquele destinado ao abrigo, obedecida rigorosa separação por critérios de idade, compleição física e gravidade da infração.*

*Art. 125. É dever do Estado zelar pela integridade física e mental dos internos, cabendo-lhe adotar as medidas adequadas de contenção e segurança.”*

Sala das Sessões aos        de        de 2015.

Atenciosamente,

**Delegada Adriana Accorsi**  
Deputada Estadual  
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás